



IMPS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO - MS

Processo nº 44/2017
Data 02/10/2017 Fis. 40
Rubrica IMPS

PORTARIA IMPS Nº 010/2017.

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA
POR IDADE PARA A SEGURADA SRA.
ADELIA DOS SANTOS RODRIGUES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS - IMPS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a contar de 01 de Outubro de 2017, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade, para a segurada Sra. **ADELIA DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF nº 407.833.671-04, no cargo de Auxiliar de Apoio Técnico Operacional – Nutrição Escolar, Matrícula nº 961, Classe D, Nível I, do quadro de servidores efetivos do Município de Antonio João/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 778,33 (setecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), com fundamento no Art. 40, § 1º, Inciso III, Alínea “b”, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal c/c Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 36, Inciso I, alínea “c” da Lei Complementar Municipal nº 02/2001.

§ 1º. O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004 e, Art. 36, § 10º, da Lei Complementar Municipal nº 02/01, de 21 de dezembro de 2002.

§ 2º. O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional, e será complementado até o valor limite deste, em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio João/MS, 27 de setembro de 2017.


DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS ARAÚJO
Diretora Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Titular: CARMEM NUNES
Suplente: INES DE FÁTIMA LOZANO SIQUEIRA

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

Titular: CONCEIÇÃO NOGUEIRA TEOTONIO
Suplente: ERMANDINA BATISTA LEANDRO

REPRESENTANTES DOS FUNCIONARIOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS

Titular: TERESA SERVIM ALVES
Suplente: ELIZANGELA SOARES MARTINS

REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: LUCENE VIEIRA FLORES
Suplente: NEIVA JANETH DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTA

Titular: RAMONA SIQUEIRA DA SILVA
Suplente: EUVIRA DOS SANTOS LEANDRO

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES - ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular: BERTONI ZABELINO FRANCO DE OLIVEIRA
Suplente: SEBASTIANA JUDINEIA SIQUEIRA OVIEDO

Titular: CAMILA GRAZIELA DE ALMEIDA
Suplente: LUCINEIA LOPES

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: TANIA PEREIRA JAQUET
Suplente: ARLEY PEDROSA PORTELA

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: JOILCO BATISTA DA SILVA
Suplente: RUTHELY DOS SANTOS SOARES

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 100 de 21 de junho de 2017.

MARCELEIDE HARTEMAN PEREIRA MARQUES,
Prefeita Municipal
A via original encontra-se assinada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 147/2017

De 27 de setembro de 2017.

"Nomeia membros para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados o Presidente, Vice-Presidente o Secretário, conforme a Ata nº 003/2017 de 22 de setembro de 2017, conselheiros por voto aclamativo entre os membros elegeram para mandato de 22 de setembro de 2017 à 22 de setembro de 2019 na forma da legislação vigente, conforme abaixo relacionado:

Presidente: Vice-Presidente: Secretária (a):



ANTONIO JOÃO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 148/2017

DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.



IMPS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOÃO - MS

PORTARIA IMPS Nº 010/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA A SEGURADA SRA. ADELIA DOS SANTOS RODRIGUES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOÃO-MS - IMPS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a contar de 01 de Outubro de 2017, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade, para a segurada Sra. ADELIA DOS SANTOS RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº 407.833.671-04, no cargo de Auxiliar de Apoio Técnico Operacional - Nutrição Escolar, Matrícula nº 961, Classe D, Nível I, do quadro de servidores efetivos do Município de Antônio João/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 778,33 (setecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea "b", §§ 3º e 17º, da Constituição Federal c/c Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 36, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar Municipal nº 02/2001.

§ 1º. O valor dos proventos será requerido anualmente, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004 e, Art. 36, § 10º, da Lei Complementar Municipal nº 02/01, de 21 de dezembro de 2002.

§ 2º. O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional, e será complementado até o valor limite deste, em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 3º, da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antônio João/MS, 27 de setembro de 2017.

DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS ARAÚJO
Diretora Presidente



IMPS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOÃO - MS

PORTARIA IMPS Nº 011/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA A SEGURADA SRA. CLEURACIR DOS SANTOS PENZO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOÃO-MS - IMPS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a contar de 01 de outubro de 2017, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade, para a segurada Sra. CLEURACIR DOS SANTOS PENZO, inscrita no CPF/MF nº 916.301.001-10, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 923, Classe IV-A, Nível 04, do quadro de servidores efetivos do Município de Antônio João/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 705,84 (setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea "b", §§ 3º e 17º, da Constituição Federal c/c Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 36, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar Municipal nº 02/2001.

§ 1º. O valor dos proventos será requerido anualmente, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004 e, Art. 36, § 10º, da Lei Complementar Municipal nº 02/01, de 21 de dezembro de 2002.

§ 2º. O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao valor do salário

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE PONTA PORÁ
MUNICÍPIO DE PONTA PORÁ

Escritório Granja Cavalante
Tabela e Matrículas

Ricardo Granja Cavalante de Costa
Tabelião Substituto

Table with columns: Nome do Devedor, Endereço, Cidade, Data de entrada, Tipo, Port., Esp., DMI Nº TIL, Valor, Emis., Venc., Nome do Devedor, Endereço, Cidade.

Processo nº 11.612
Data de 01/09/17
Rubrica